

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato,

**(1) TPAR - TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PA. Lopes Trovão, s/n, CEP 23.900-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 02.891.814/0001-99, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE nº 33.3.0026172-9, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**TPAR**");

**(2) TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PC Lopes Trovão, s/n, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.774/0001-20, e na JUCERJA sob o NIRE nº 33.3.0028992-5, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**TOP**"); e

**(3) TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, CEP 02.060-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.053.081/0001-09, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.206.919.955, neste ato representada na forma do seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**Transdata**" e, em conjunto com TPAR e TOP, "**Outorgantes**").

neste ato nomeiam e constituem como seu bastante procurador,

**(4) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante da totalidade dos debenturistas da primeira emissão pública de debêntures simples da Companhia (conforme abaixo definido) (doravante designada simplesmente "**Outorgado**");

a quem conferem amplos e específicos poderes para, agindo em seu nome, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no "*Instrumento Particular de Obrigação de Aporte de Capital e Outras Avenças*", datado de 27 de outubro de 2022, celebrado entre as Outorgantes, o Outorgado e a **ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N Lote A 012, Distrito Industrial,

CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.155.662/0001-31 e na JUCERJA sob o NIRE nº 33.3.0034357-1 (“**Companhia**”) (conforme alterado, modificado, complementado de tempos em tempos e em vigor, o “**Contrato**”), para:

- (i) praticar todos e quaisquer atos para a realização de aumentos de capital social da Companhia em nome das Outorgantes, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), no valor estabelecido nos termos das Solicitações de Aporte, conforme descrito na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Contrato, inclusive, conforme o caso, a emissão de boletins de subscrição de ações referentes ao aumento de capital social, a ser integralizado em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis;
- (ii) convocar assembleias gerais da Companhia, observado o disposto no artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das Sociedades por Ações, para deliberar sobre aumento de capital social da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, no valor do Valor do Aporte aplicável, conforme descrito no Contrato, a ser integralizado em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis;
- (iii) comparecer, em nome das Outorgantes, em assembleias gerais da Companhia, podendo examinar, discutir e votar, de maneira favorável, em nome das Outorgantes, acerca das seguintes matérias
  - (a) aumento do capital social da Companhia, nos termos do item (ii) acima, inclusive por meio de emissão de novas ações da Companhia; e/ou
  - (b) alteração do estatuto social da Companhia, para refletir a realização do aumento de capital social e emissão de novas ações acima previstos.
- (iv) para fins do aumento de capital previsto acima, subscrever por e em nome das Outorgantes, ações da Companhia;
- (v) assinar todo e qualquer documento relacionado à referida assembleia geral, incluindo, sem limitação, o livro de presença de acionistas da Companhia e a ata da assembleia lavrada em livro próprio, bem como solicitar esclarecimentos e firmar, em nome das Outorgantes, na data de realização da assembleia geral que deliberar o aumento de capital social da Companhia, o competente boletim de subscrição, contendo todos os termos e as condições da subscrição de ações, incluindo seu valor a ser integralizado em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis e sua data de integralização e todos os demais documentos e formulários necessários à plena e satisfatória implementação do aumento de capital e das avenças contidas no Contrato; e
- (vi) praticar, para o fiel cumprimento dos poderes dispostos nos itens (i) a (v) acima, todos os atos necessários, judicial ou extrajudicialmente, inclusive delegando ao Outorgado poderes

para nomear advogados em nome das Outorgantes, conferindo-lhe os mais amplos poderes da cláusula "*ad judicia et extra*", incluindo poderes para transigir, desistir, contestar, impugnar, interpor recursos, dar e receber quitação, assinar termos e compromissos, apresentar requerimentos e solicitar informações.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração tem prazo de validade até que todas as obrigações dos Outorgantes previstas no Contrato tenham sido integralmente satisfeitas.

O Outorgado é ora nomeado procurador dos Outorgantes em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do artigo 684 do Código Civil.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Os Outorgantes assinam o presente instrumento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os Outorgantes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

Este instrumento produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

A presente procuração é outorgada, em via eletrônica, em 27 de outubro de 2022, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

*(Assinaturas constam das páginas seguintes.)*

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)*

*[Página de Assinaturas]*

**TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE AGRA DOS REIS S.A.**

---

Nome: Leandro Felga Cariello  
Cargo: Diretor

---

Nome: Paulo Narcélio Simões Amaral  
Cargo: Diretor

**TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.,**

---

Nome: Leandro Felga Cariello  
Cargo: Diretor

---

Nome: Paulo Narcélio Simões Amaral  
Cargo: Diretor

**TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO LTDA.**

---

Nome: Fábio Gaeta  
Cargo: Administrador